LEI N.1432 DE 20 DE MARÇO DE 2002.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter temporário de servidores, dada a excepcionalidade para atendimento das necessidades básicas dos serviços públicos municipais na área de educação.

§ 1° - O caráter de excepcionalidade da contratação ora efetuada dá-se em decorrência do não preenchimento dos cargos e funções quando do último concurso público 01/2001 realizado no município, cuja solução de continuidade da prestação dos serviços públicos faz-se necessária, imperiosa e inadiável.

§ 2 ° - A contratação em caráter excepcional abrange a contratação dos seguintes cargos e funções:

Discriminação Cargo/Função	N° de Vagas	Remuneração Mensal
Agente de Serviços Públicos	02	R$ 208,14
Oficial de Serviços Públicos	02	R$ 237,13
Secretária de Escola	02	R$ 227,10

§ 3° - A contratação tem vigência máxima definida para o período compreendido entre 01 de março a 30 de novembro de 2.002, ou até a data da homologação de novo concurso público a ser realizado pelo município dentro do período acima mencionado.

Art. 2° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2.002 a 30 de novembro de 2.002, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de major Vieira, 20 de Março de 2002.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal